

Prof<sup>a</sup> IRIS KANTOR

História Ibérica II

Texto 9A/ 6 Cópias

### Um parecer da Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares nas vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834

Laurinda Abreu\*

Criada por decreto de 21 de Novembro de 1789 com o objectivo de proceder a uma reforma estrutural das ordens religiosas, a Junta do Exame do Estado Actual e Melhoramento Temporal das Ordens Regulares<sup>1</sup> testemunha, de uma forma muito particular, as tensões de um tempo de desintegração que conduziram a uma nova organização do Estado e da sociedade.

Chamada a analisar a documentação depositada na Secretaria de Estado dos Negócios do Reino enviada pelos prelados monacais em resposta a um inquérito régio que solicitava informações relativas ao número de casas religiosas existentes, valor e natureza das suas rendas, obrigações e encargos que as oneravam, e, em conformidade com a situação encontrada, propor as alterações que considerasse necessárias para melhorar os referidos institutos, a Junta parece ter sido incapaz de responder de forma coerente e articulada às exigências do momento. Face ao elevado número de missas fundacionais a que as ordens estavam obrigadas, aos comportamentos licenciosos de muitos dos seus membros e ao descalabro financeiro resultante da legislação desamortizadora e desvinculadora pombalina, agravado pela retracção das doações testamentárias, a Junta tomaria como prioridade a redução dos encargos pios<sup>2</sup> e a substituição dos dotes por prestações regulares<sup>3</sup>, passando a exercer um controle directo sobre os religiosos, nomeadamente em relação à entrada de noviços<sup>4</sup>, aos processos de secularização e às estadas fora dos conventos<sup>5</sup>. Globalmente analisadas, as suas intervenções revelam uma concepção algo restrita das facultades que lhe tinham sido atribuídas, já que as direccionaram mais para questões individuais e avulsas do que para a resolução dos problemas estruturais de que enfermavam as ordens regulares.

A ausência de um quadro normativo que regulasse o seu funcionamento e competências – cuja realização a Junta sucessivamente adiou, apesar de recorrentes insistências do Estado<sup>6</sup> –, aliada aos fortíssimos condicionalismos a que esteve sujeita e aos interesses pessoais daqueles que a integravam, em nada contribuiu para melhorar o seu desempenho. Pelo contrário, alimentou as

\* Universidade de Évora. CIDEHUS.

<sup>1</sup> António Delgado da Silva, *Colecção de Legislação Portuguesa, desde a última compilação das Ordenações, 1775 a 1790*, Lisboa, Typ. Maigrency, 1828, pp. 572-574.

<sup>2</sup> Cf. Breve de 3 de Agosto de 1790, do Papa Pio VI, que outorga ao bispo de Faro plenos poderes para reduzir os encargos pios das Ordens Regulares. (Abílio Augusto Monteiro, *Direito Português sobre Legados Pios*, Porto, Typographia de António José da Silva, 1879, pp. 48-51). Sobre o assunto veja-se o nosso trabalho, *Memórias da Alma e do Corpo. A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*, Viseu, Palimage, 1999, pp. 164 e ss.

<sup>3</sup> Resolução de 24 de Julho de 1794.

<sup>4</sup> Decreto de 29 de Novembro de 1791.

<sup>5</sup> Resolução de 26 de Março de 1800. O sumário destas competências pode encontrar-se, em IAN/TT, *Ministério da Justiça*, "Relação das resoluções e ordens régias que tem baixado a esta Junta do Exame do Estado actual e Melhoramento temporal das Ordens Regulares e que tem execução permanente", maço 270, doc. 58.

<sup>6</sup> Resoluções de 1804, 1823, e 1829.

críticas dos seus detractores que a acusavam de se auto-perpetuar, quando tinha sido criada como comissão temporária', e de se imiscuir em matérias que não eram da sua alçada.

Acossada pela sociedade em geral<sup>9</sup>, alvo de violentos ataques na câmara dos deputados<sup>9</sup>, a Junta do Melhoramento das Ordens viria a succumbir por ordem de D. Miguel, em finais de 1829, para ser restaurada por D. Pedro IV, em Agosto de 1833. Existência breve, interrompida em 10 de Outubro de 1834, quando nova lei sentenciou o seu fim. Decorriam então poucos meses sobre a extinção das Ordens Regulares, ordenada por decreto de 30 de Maio de 1834<sup>10</sup>, e sobre a apresentação do *Resumo das consultas especiaes da Junta do Melhoramento das Ordens Regulares sobre as diversas corporações, assim de religiosos como de religiozas*, que a Coroa lhe encomendara<sup>11</sup>.

Este "Resumo", que aqui se publica na íntegra, pode ser considerado um relatório síntese<sup>12</sup>, que simultaneamente avalia o estado temporal das ordens regulares, - criticando os desregramentos, os descaminhos e as más gestões patrimoniais, - e propõe soluções tendentes à sobrevivência das corporações. Procedendo a uma análise individualizada dos diferentes institutos, é notório que as reformas apresentadas obedecem a um plano geral de reestruturação que prevê a racionalização de recursos, a contenção nos gastos, o equilíbrio entre o número de casas e o de religiosos que as ocupava, a moralização de hábitos e o respeito por compromissos sociais assumidos, nomeadamente em relação ao ensino.

Entre os muitos motivos de interesse deste texto<sup>13</sup> está o facto de ele responder, com um atraso de quase meio século, ao grande designio que tinha presidido à criação da Junta. Todavia, as oportunidades perdidas eram irrecuperáveis e o presente esvaía-se velozmente, como a própria intui ao afirmar que não tinha tempo de «dezempear» algumas informações menos rigorosas que possuía. Na verdade, nem houve necessidade de o fazer uma vez que logo de seguida o governo procurou resolver o problema de forma sumária: eliminando as ordens e a Junta que tinha sido encarregue de encontrar soluções para as melhorar.

#### Documento \*

Resumo das consultas especiaes da Junta do Melhoramento das Ordens Regulares sobre as diversas corporações, assim de religiosos como de religiozas.

Nº

3º Loios: tem 8 conventos, 152 religiosos, de renda 53661\$897. Parece á Junta que todos os conventos se devem conservar 1º porque tem todos meios de sustentação 2º pela sua respectiva localidade. Acha porem notaveis as dividas passivas de Lisboa, Porto, Evora, Lamego, que passão de 11, 8, 4, e 3 contos de reis. Entende porem que estas dividas podem bem matar-se 1º distribuindo os individuos pelas cazas menos empenhadas 2º fazendo observar mais exactamente as suas leis administrativas.

<sup>9</sup> Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, 2ª ed., (dir. Damião Peres), vol. III, Porto-Lisboa, Livraria Civilização, 1970, p. 138.

<sup>10</sup> Da relação que a sociedade portuguesa, e muito especialmente os liberais vintistas, tinham com o congreganismo, e sobretudo da imagem que os regulares davam de si próprios, dá conta José Eduardo Horta Correia, *Liberalismo e Catolicismo. O problema congreganista (1820-1823)*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1974.

<sup>11</sup> Do trabalho desenvolvido pela Junta do Melhoramento informa, de uma forma bastante sumária, Fortunato de Almeida, ainda que o faça exclusivamente pela voz daqueles que a acusavam de ter contribuído para agravar a decadência das ordens monásticas.

<sup>12</sup> Cf. António Martins da Silva, *Desamortização e venda dos bens nacionais em Portugal na primeira metade do século XIX*, Coimbra, 1989, pp. 9-10 (versão policopiada).

<sup>13</sup> Apesar de o documento não estar datado, são vários os indicadores que permitem localizá-lo entre os primeiros meses de 1834.

<sup>14</sup> Ainda que não forneça dados de natureza quantitativa tão importantes como os apresentados por Fernando Alberto Pereira de Sousa ("O rendimento das ordens religiosas nos finais do Antigo Regime", *Revista de História Económica e Social*, nº 7, 1981, pp. 1-23), este "Resumo" acaba por complementar aqueles mapas quer em termos da natureza das informações prestadas, quer no âmbito cronológico tratado.

<sup>15</sup> Que não serão analisados aqui, não só por questões de limitação de espaço, mas também porque estamos a estudar o documento em articulação com os processos de redução de encargos pios realizados pela Junta.

Um parecer da Junta do Exame Actual e Melhoramento das Ordens Regulares nas vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834

4º Conegos Regrantes de Sto. / gostinho tem 6 conventos e 159 religiosos: de renda 75000\$000 reis. Parece á Junta que nenhu d'elles está nos termos de se supprimir á vista do decreto de 21 de Novembro de 1789: e no projecto cõferecido pelo prelado de supprimir Refoios do Lima e completar o imperfeito de Vianna e unir-lhe s rendas de Refoios, não convem 1º porque seria para sentir, e incomoda para os vizinhos, a supressão de Refoios antiquissimo, em boa condição material, e ali util, 2º porque o de Vianna não he necessario a esta villa.

5º Oratorianos de S. Felipe Ne.ri tem 7 conventos e 129 padres: de renda 22373\$444. Parece á Junta que por boa condição moral, situação e rendas (menos quanto a rendas Monção), todas as 7 Casas devem subsistir e não concorda na incorporação de Monção a Braga, proposta pelo prelado de Braga, 1º porque falharião em tal cazo as cadeiras de Filosofia e Latim em Monção, 2º porque terião de reverter a outros 8600\$000 reis dos seus fundos, 3º pelas instancias que a villa faz pela conservação. Monção tem renda só para 4 padres, mas havendo mais pretendentes; estes ajudarião com as de seus patrimonios. Faz pezo a Braga d'onde vão padres rezidir a Monção, e he hua irregularidade das leis da congregação, em que não ha cazas dependentes entre si, mas então convirá declarar Monção independente, como requerem as escrituras de sua fundação, e espera que com isto Braga fique aliviada de concorrer com padres e Monção tenha bastantes para os seus mesteres. A caza do Porto tem renda para hua grande comunidade. Sobre a divida espantosa da caza do Espirito Santo, que monta a 60 contos, ou, deduzido o que se lhe deve, a 50, pouco mais ou menos, admira, pois que em 1788, mais perto dos estragos do Terramoto, era só de 15 contos, não sabe porem suggerir remedio visto que lhe não forão dadas as precizas informações e declarações.

6º S. Vicente de Paulo, al. Rihafoles tem 3 casas e 54 padres, de renda 5820\$000 reis. Parece á Junta que todas as 3 cazas merecem ser conservadas em respeito á pontualidade com que em todas he guardado o seu louvavel instituto. Na mesma caza de Evora suppoem ella sufficiente remedio para os 7 moradores, e julga que cazo seja necessario, pode ser socorrida pelas mais abundantes cazas. NB. que esta possibilidade nega comtudo o prelado na conta que vem appensa.

7º Os padres de S. Camillo de Lellis tem 6 cazas, padres 70 e de renda 6786\$620 réis. Parece á Junta que as cazas da Tomina e Alcanse se devem extinguir, incorporando-se o espolio de Alcanse com S. Pedro de Arronches e o de Tomina com Villa Nova de Portimão. O prelado porem, com a corporação, vota a supressão de ambas, incorporando-se o Alcanse com Portimão e a Tomina com S. Pedro de Arronches.

8º Clerigos Regulares da Immaculada Conceição da Virgem Maria Suffragadores das Almas do Fogo do Purgatorio tem 3 cazas, 23 padres e de renda 304\$000 réis. Parece á Junta que se supprima o Hospicio S. Rafael, de Lisboa, unindo-se o que lhe tocar e for livre com o Hospicio de Algozo. Aos prelados porem informantes (o maior e o de S. Rafael) parece a conservação de todos; as razões porem pelo de S. Rafael são pouco fortes e as da Junta em contrario tem certa valia.

9º Theatincs ou Caetanos tem hu convento, dois padres e de renda 1136\$000 reis. O convento arruinado. A Junta a seu respeito remette-se ao que ponderou na consulta que subio á Real Prezença em 7 de Maio de 1829.

10º A Congregação de N. Senhora da Conceição da Oliveira tem hu convento a meia legua do Porto, com treze padres e de renda 1496\$295 reis. He unico dentro e fora dos dominios portuguezes; originario de Portugal, fundado por hu conego do Algarve, com estatutos expressamente approvados por Innocencio XII em 1700, e existe desde 1679. He destinado a socorrer clerigos pobres, cegos e entrevados da diocese. Consta que tem já hu hospicio no Porto, e consta isto por algumas noticias impressas. Por ter meios de subsistir e as mais razões expendidas, he a Junta de parecer que se conserve. Noto no mappa que a despeza excede a receita e que o edificio se acha muito arruinado.

11º A Congregação de S. Bento tem 22 conventos, 264 religiosos e de renda 7888\$240 reis. Parece á Junta que o mosteiro de S. João de Cabanas está no cazo de ser suprimido para com as suas rendas e producto da caza se melhorar o de Sta. Maria de Miranda, termo dos Arcos. it. que o mosteiro de Santarem por igreja incompleta, pequena renda, etc. merece ser suprimido, mas que a supressão tem suas difficuldades em razão de legados e reversões: it que o Collegio de N. Senhora da Estrella, que desde o seu principio athe 1755 foi caza de estudos, e depois do terramoto foi reedificado com o mesmo destino, se deve para isso conservar, incorporando-lhe os restos de Santarem, cazo de ser extincto: it que o Convento de S. Bento da Victoria do Porto, notavel por seu

edifício, que em tempos não muito remotos teve 38 e 39 frades, e ora está reduzido a 4, deve subsistir dando-lhe das dizimarias anexas à Arca da Congregação 3000\$000 reis annuaes para sustentar 25 frades, mas incorporados de maneira solida e estavel para o que entende que cheção as autoridades apostolicas do prezidente da Junta. A divida passiva ao erario de 16 contos de reis, visto estar convencionado que se pague por prestações á conta da prudencia economica da congregação, não merece providencia especial. As outras dividas passivas dos varios mosteiros e particularmente o de S. Bento de Lisboa de 7400\$000 reis, tambem não merecem providencia especial visto que o credor he a dita Arca da Congregação, cuja renda he a das dezimarias de 23 igrejas. Esta arca que empresta aos differentes mosteiros a 2 ½ por cento, com o que elles pagão suavemente o emprestimo em 40 annos, merece, no parecer da Junta, ser conservada por ser de summa utilidade á congregação e athe porque affiança ao erario o pagamento do devido por cada mosteiro; pagamento eminentemente exacto da parte da congregação porque a isso a habilita este prudente meio economico.

O voto porem do prelado informante he pela conservação de todos e cada hu dos mosteiros existentes hoje, que elle tem por uteis civil e religiosamente sem excepção.

12º Os Religiozos de S. Bernardo tem, segundo o mappa que apprezentão, 14 mosteiros, 192 religiozos e 35 840\$000 reis de renda. A Junta vista a discordancia das contas dadas pela congregação em differentes occasiões, e a enormidade da divida, que sobe a 118 911\$600 reis, declara que não pode deixar de concluir a inexactidão da informação última e o pessimo estado de administração temporal de toda a corporação. E parece-lhe que tudo isto reclama urgentes e especialissimas providencias de Sua Magestade, as quaes ella (Junta) não pôde individualmente propôr, pois que dependem de novas informações que nem cabem na estreiteza do tempo, nem estão ao seu alcance.

13º Jeronimos: tem 9 conventos e 145 individuos e de renda 35619\$036. O Convento do Matto em grande ruina, o de Val Bemfeito não bem situado e o da Pena. Os 9 conventos tem a 1, 2, 6, 18, 20 e tantos, e 43 moradores. S. Marcos, Espinheiro, Costa, talves servem espiritalmente, Bellem desserve espirital e temporalmente, os mais são indifferentes ou quazi. Parece á Junta, contra o voto do prelado informante, que o da Pena se conserve, que se conservem todos os mais, mas que Bellem torne a incorporar-se na congregação, como era d'antes. O prelado da congregação vota pela extincção da Pena, Val Bemfeito e Matto, e a sua incorporação com Penha Longa, o de Bellem não está longe de votar tambem pela reunião.

14º Brunos ou Cartuxos tem 2 conventos, 31 religiozos em ambos, e de renda 6300\$000 reis. Ambos os conventos em boa localidade e estado, e iguaes ou quazi em moradores. Nada devem, nem se lhes deve. Fruto espirital, o sabido; temporal nenhu, a não ser o que resulta do espirital. A Junta vota pela sua conservação attendida a sua regularidade e natureza do instituto. NB. he notavel a simplicidade das respostas dos 2 prelados Fr. Bazilio Jose Maria Nogueira de Evora e Frei José de Santa Maria de Laveiras, particularmente da de Fr. Bazilio.

15º Agostinhos Calçados ou Gracianos, tem 18 conventos, 182 religiozos e de renda 41986\$660 reis. Queimados os conventos de Leiria e Lamego, arruinado o de Castello Branco, e a 1, 2, 4, 6, 8, 11, 24, 38, 43 moradores. Parece á Junta que o empenho em que se acha a Graça de Lisboa se solverá facilmente em razão das dividas activas, e com a providencia de se aliviar de moradores. O colleginho tem hu grande empenho, não satisfaz ás obrigações que tem de ensino, sem se alcansar bem a razão, dizem que tem reversão aos Condes de Soure, mas tudo isto está muito embrulhado e seria precisa muita mais clareza para rezolver a respeito d'elle. Penha de França e Evora tem dividas consideraveis passivas, mas podem vencellas com as activas, ajudados de boa administração. O convento de Lamego, cujas contas estão pouco intelligiveis, está empenhado e arruinado, mas tendo reversão e por consequencia não podendo servir aos mais conventos depois de extincto, podendo pelo ensino ser util a Lamego, deve conservar-se encorporando-lhe rendimentos certos tirados do cofre da corporação. Montemor Velho e Arronches nada darão de producto sendo extintos, pois que não terão compradores os edificios; opina portanto a Junta que os 3 de Lamego, Arronches, Montemor se ajudem de hu conto certo de reis deduzido do cofre da corporação. Loulé e Tavira por serem mal patrimoniados e em razão d'isso sempre pouco regulares, devem unir-se em hu, e a Junta prefere Loulé porque tem menos recursos d'este genero que Tavira. NB. que a resposta do prelado informante he notavel por singeleza e respeito.

16º De S. Paulo 1º Ermita tem 12 conventos, 118 religiozos e de renda 21659\$855 reis. Os conventos estão a 1, 2, 4, 6, 7, 9, 11, 13, 15, 21, 28 moradores, o de Tavira está incapaz, o de Borba he insufficiente por seu rendimento d'onde vem que vota o Reitor Geral que se una a Montes Claros e este envie padres a satisfazerem a obrigação de ensino. Parece á Junta que o convento de Tavira seja supprimido, dando-se a outro o seu rendimento apurado porem primeiro o que elle tem de encargos pios. Serpa deve conservar-se, unindo-se-lhe Tavira. Borba deve acrescentar-se supprimindo o collegio de Evora, visto que a extincção de Borba seria muito incommoda e ardua em razão das reversões, que aliás não tem toda a clareza. Quanto a dividas de Lisboa e a seus cofres, assim o do reitor geral como o do padre Caldas ha nas relações embrulho, que a Junta não tem tempo de dezempear: entretanto propoem 1º que o convento de Lisboa seja aliviado de moradores e 2º que o reitor geral rezida constantemente na Serra d'Ossa.

17º Carmelitas Calçados tem 12 conventos no reino e hu na ilha do Faial, tem religiozos no reino 108 e ao todo 123. Os do reino tem 53, 13, 10, 8, 7, 3, 1 e nenhu moradores. A renda do reino monta a 22565\$257, a do Faial he de 2 contos. Deve ser supprimido o convento de Lagos, e seus redditos atribuidos, dis o provincial, a Moira, e dis a Junta, a Evora. Beja vota o provincial que se supprima e a Junta que não, acrescentando que desde logo deve ser mandado occupar por 6 religiozos, e restituindo-se quaesquer alfaias que tenham sido distrahidas. Camarate vota o prelado que subsista e a Junta que se supprima. O de Alverca dis a Junta que a haver de subsistir ou Alverca ou Camarate. subsista antes este de Alverca engrossado com o rendimento do de Camarate. Apesar das declamações impetuozas do provincial, opina a Junta que subsista o da Vidigueira ou das Reliquias. A Junta dis que não pode lembrar mais coiza alguma a respeito desta congregação pois ella se esconde, e a Junta não tem tempo nem forças para a deprehender. Que entretanto athe se colherem informações mais largas e certas he de parecer que se fação habitar todos os conventos não propostos para a extincção por 6 e mais, descendo Lisboa a 30, e se faça cessar interinamente toda a contribuição dos conventos para o cofre da administração do provincial.

18º Dominicós tem 21 conventos, 279 religiozos, e de renda 61452\$844. Parece á Junta que o convento do Pedrogão por insuffiencia de meios e estado ruinozo do material deve ser supprimido, attendidas certas reversões: it que ao collegio de S. Thomaz se incorporem os rendimentos do Pedrogão: it que a Serra de Almeirim se conserve, melhorando-se em tudo, e que seja mandado habitar pelo maior numero possivel de frades: it que se conserve o de Abrantes pois tem meios de subsistir se forem bem administrados: it que todos os mais se achão em estado de subsistir por meios, por edificio, e alguns por encargos publicos de ensino, e que ainda que alguns accusão dividas passivas, facilmente as podem pagar porque tem direito a juros reaes.

O convento de Lisboa he o que se faz mais notavel por suas dividas cuja relação foi feita á Junta com variedade que ella nota justamente. Alcansou porem por hua resposta do prelado maior em 1827 o estado mais provavel das coizas e consultou hua providencia a este respeito que veio rezolvida em 6 de Fevereiro de 1828, cujo effeito porem esta ignorando, sem embargo que consultou e rezolveo que d'elle fosse informada dentro de 3 mezes. Que agora the parece que devem dar-se quatro providencias. 1ª cumprir-se a dita rezolução, 2ª reduzir-se a 30 o numero dos religiozos, 3ª espalhar os restantes pelos mais conventos a quem o de Lisboa deve pagar logo o que lhes deve, 4ª que para noviciado e caza de estudos se assinem outros conventos mais azados, não só porque para isto o não he o de Lisboa, mas para atalhar a grande affluencia de sugeitos para este.

NB. Nesta corporação os conventos estão a 65, 23, 16, 8, 4, 2, 1 moradores.

19º Trinos Calçados tem 9 conventos e 55 religiozos, e de rendas 12783\$232 reis. Os conventos tem de hum a 26 moradores. Parece á Junta que no da Trindade não devem rezidir mais de 20 e que os restantes se devem distribuir pelos mais conventos: it que o do Livramento deve subsistir: it que os de Villa Franca, Lagos, Setubal, Loiza devem ser supprimidos, unindo-se Villa Franca ao Livramento, Setubal a Cintra, os de Lagos e Loiza ao Collegio de Coimbra. O de Santarem (que deve subsistir) está muito individual e propoem o prelado d'elle que para se dezempenhar perdoem os outros conventos o que elle lhes deve etc., mas a Junta propoem antes, e não sem especie de razão, que do cofre da administração do provincial se dezanexem bens suficientes para pagarem Lisboa e Santarem o que devem ao erario e pessoas seculares e que fiquem para sempre annexos, e que elles paguem logo aos outros da corporação o que lhes devem.

20º S. João de Deos tem 2 conventos e 24 religiosos e de rendas 4735\$699 reis. Os conventos tem a 15 e 9 moradores. Alem d'aquellas rendas falla-se mais em 1088 mil e tantos reis do cofre da administração do provincial. A Junta suspeita que isto pertence a hua condição imposta pelo fundador D. Antonio Mascaranhas de hu hospital com 13 leitos, a qual condição se não cumpre, não ouza porem affirmar, e limita-se a fazer esta advertencia para que S. Magestade mandando averiguar bem, determine.

21º Terceiros tem 14 conventos e 123 religiosos de 42 a 2 nos conventos, e de rendas 10976\$361 reis. Parece á Junta que o convento de Jezus em circunstancias ordinarias não tenha mais de 30 religiosos e que os 12 que tem de mais passem para outros conventos: que ao collegio do Espirito Santo de Evora se annexem perpetuamente, do cofre administrado pelo prelado maior, 1 200 000 reis: it que o de Santarem se supprima e se incorpore o seu rendimento com o de Santa Catherina a meia legua da mesma villa, o qual deve subsistir: it que ao de Monchique a ¼ de legua d'esta villa, deve dar-se perpetuamente 400\$000 reis do sobredito cofre: it que nas informações se falla da suppressão feita de 4 conventos, que a Junta suspeita que se fez illegalmente e que por isso precisa este ponto de ser averiguado. Alem disto propoem a Junta tres providencias: 1ª fazer povoar mais todos os conventos, 2ª acabar com o cofre geral do prelado maior, 3ª fazer restabelecer as cadeiras publicas nos conventos que a ellas estão obrigados, servatis servandis.

22º Agostinhos Descalços tem 14 conventos e 143 religiosos, que estão nos conventos de 1 a 20 e de renda 7465\$573. Parece á Junta que se deve supprimir e vender a Boa Hora do Chiado, e desfazer o cofre geral, applicando-se rendas que engrossem Santa Rita de S. Sebastião (sobre que pende consultas perante S. Magestade) e o Grillo, que deve ser a caza Capitular e residencia do prelado maior, e que assegurem a cada hu dos outros conventos 600\$000 reis de renda annual, e não falla em mais suppressões pelo encontro que experimentou da parte dos povos com a de Lisboa (?), que em parte foi annullada, e supponho que os que rezistirão á prova forão o da Sobrada na villa de Almada, e o de Porto de Moz.

23º Carmelitas Descalços tem 18 conventos e 356 religiosos de 5 a 42 em cada convento, e de rendas 40920\$888 reis. Alguns dos conventos tem dividas passivas faceis de solver pelas activas: o convento de Faro occupado em hospital pelos revolucionarios deve ser dezoccupado e restituído: os conventos devem ser povoados de modo que nenhum tenha mais de 30 moradores. De resto nada a notar em administração.

24º Menores Observantes de Portugal tem 27 conventos e religiosos 365 de 1 a 67 por convento e de renda tem 2992\$910. Reduz-se o parecer da Junta a 3 providencias: 1ª que o provincial passe a rezidir em S. Francisco da Ponte, que ficará sendo a caza capitular, 2ª que se revoguem e declarem nenhuns o rescripto de Clemente XII, 18 de Setembro de 1739 e a bulla de Benedicto XIV, Janeiro de 1742, que confirma o dito rescripto no qual se confirmão as tres parcialidades escotos, caraças e esperanças, 3ª que o collegio de S. Boaventura de Coimbra tenha perpetua renda para sustentar 20 frades e seja o unico de theologia, dando-se-lhe esta renda ou do cofre do provincial, que se esconde, mas que a Junta julga que existe, ou cazo de não existir, pelo modo indicado no plano para os religiosos. De alguns hospícios que se representam como arruinados (o parecer nomeia 5: o da Guarda, Leiria, Telheiras, Santo Onofre, junto á Gulgã, e S. Luiz junto a Monte Mor o Velho) nada diz a Junta por ignorar quaes são as ruinas.

25º Menores dos Algarves tem 30 conventos e 357 religiosos de 3 a 60 por cada convento, e de renda 6440\$096 reis. Reduz-se o parecer da Junta a 3 providencias: 1ª caza capitular e residencia do prelado maior em Evora, 2ª renovação da prohibição das parcialidades de Archanjos, folozas e castelhanos ou observancia exacta da Provisão da Junta de 29 de Agosto de 1827, 3ª disposição ácerca do collegio de estudos em Coimbra mandado conservar pela rezolução de consulta que sobe por copia. Quanto a 6 conventos, que não vem nomeados, que o prelado maior indica como arruinados, a Junta nada dis por falta de conhecimento bastante.

Votão em separado os deputados fr. Matheos d'Assumpção e Jozé Pereira Palha, que não tenha esta provincia casa de estudos em Coimbra, mas que a que lá tem se dezigne para quartel de soldados em tranzito aliviando-se de quartel os mais collegios e mandando o governo por preço d'essa cessão, reparar as ruinas dos outros ditos collegios feitas por tal aquartelamento, e que se a Provincia dos Algarves quizer mandar á Universidade algum sujeito distinto por talentos e espe-

Um parecer da Junta do Exame Actual e Melhoramento das Ordens Regulares nas vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834

ranças literarias, o mande por hospede para o collegio de S. Boaventura, pagando o competente a este collegio.

26º Sinco Provincias de Menores Reformados tem

Conventos	Religiosos	Moradores por convento		Rendas
Santo António	19	210	1 a 48	13250\$000
Arrabida	23	262	3 a 62	2442\$886
Conceição	21	415	9 a 36	2008\$299
Piedade	20	203	4 a 25	1578\$360
Soledade	20	299	4 a 50	1043\$020
Total	103	1389		20322\$565

Parece á Junta que estas 5 provincias não requerem especiaes providencias e que lhes bastarão as do plano geral. Reconhece que o numero dos conventos he muito avultado, mas não se lhe incumbio couza alguma a respeito do numero, e não tem dados bastantes para propor por outras couzas suppressão ou redução. Dá occasionalmente conta da ideia offerecida pelo guardião do Varatojo (cuja informação acha por isso notavel) de reduzir estas 5 provincias a menor numero de provincias e crear hu geral ou prelado maior que governe dentro dos estados de S. Magestade esta numerosa familia serafica sem dependencia de prelado algum estrangeiro, nem do mesmo nuncio apostolico nestes reinos. A Junta acha esta ideia vantajoza e plauzível, mas necessitando de bulla, sendo o negocio muito delicado, deixa á sabedoreia de S. Magestade a determinação e a occazião, limitando-se a dezejar que esta chegue e aquella se realize.

27º Os Missionarios Apostolicos tem 4 conventos e 98 religiosos de Brancanes 25, Meirão Frio 17, Varatojo 32, Vinhaes 24, e de rendas 616\$800 reis. Declara a Junta que são summamente dignos de conservar-se e que não offercem motivos para providencia espiritual. NB. He para ver por seus arbitrios, a resposta do guardião do Varatojo, Fr. Bernardino de Maria Santissima.

28º Os Trinos Descalços tem dois conventos em Miranda do Doiro e Mirandella a 14 leguas hu do outro e a sete ou o que valha de outros, em Miranda 7 e Mirandella 11, por todos, 18 religiosos, com 330\$400 reis de rendas. Diz a Junta que se conservão em regularidade e quetação maiormente desde que lhes prezide o actual reformador geral, fr. Boaventura da Soldade, e que por isso e porque não fazem oppressão mas antes serviço aos povos, devem subsistir, principalmente em hua provincia muito falta de conventos.

29º Os da Boa Morte tem 1 convento com 10 religiosos, 6 leigos e 4 sacerdotes e de rendas 20 e tantos mil reis. Parece á Junta que se deve conservar, sem embargo de que o Concilio Tridentino reprova conventos independentes de prelado maior, porque de tal lhe pode servir o Ordinario da Dioceze. e porque não ha no reino outro a que possa unir-se, pois os de Montfurado não fazem, como estes, profissão.

30º Os Minimos tem 1 convento com 18 religiosos e de rendas 2379\$030 reis. Parece á Junta que sem embargo de ser unico deve subsistir por não haver razão em contrario e porque como fundação de S. M. A rainha D. Mariana Victoria está em principio, e poderá prosperar entre nós o instituto. Lembra que por sentença do Presidente da Junta em 1803; e precedendo regia rezolução, foi extinto hu hospicio do mesmo instituto que havia junto do Porto, e que não lhe consta que se verificasse a venda do edificio ordenada na sentença, e o prelado de Lisboa que percebe as rendas d'aquelle não dá noticia alguma.

31º Ordem da Penitencia de Jesus Nazareno na Travessa dos Ladrões tem hua só caza com dois religiosos e nenhuma renda. Parece á Junta que se extingua, unindo-se o morador portuguez que tem á Boa Morte e o outro morador italiano ou á Boa Morte ou aos da sua patria. Não tem porem a Junta conhecimentos sufficientes da fundação deste convento para affirmar se tem reversão e o destino que se lhe deve dar.

32º Os Monges de Montfurado perto de Monte Mór o Novo tem no seu ermitorio dez ermitães e 605\$800 reis de renda entre certo e provavel. São sujeitos ao Ordinario de Evora e não fazem profissão. Parece á Junta que nem as leis da igreja nem as do estado tolhem a sua conservação, guardando, como consta que guardão, o devido respeito ás authoridades.

33<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Lisboa, tem 10 conventos com 250 religiosos de 8 a 44 por cada convento e de rendas 29218\$558 reis. Parece á Junta que todos, em razão do local e meios, devem subsistir segundo o decreto de 1789. Santa Marta, Santa Mónica, Crucifixo, Trinas do Rato e Salezias accuzão dividas e alguas notaveis, mas todas solveis, sem extraordinaria difficuldade. O Dezagravo não mandou conta, mas constou pelo inventário de 1823 que tinha de renda 2790\$000 reis, e que de divida activa tinha mais de 14 contos.

34<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Braga, tem 16 conventos com 315 freiras, de 3 a 40 por cada convento e tem de rendas 28264\$414 reis. Parece á Junta que alguns destes devem ser supprimidos, ou transferidos ou unidos a outros. O da Conceição de Barcellos incorporado com S. Bento de Viana (villa). Para Barcellos transferido o da Conceição dos Pelames de Braga, vendendo-se este para pagamento dos credores, e o resto para o convento de Santa Thereza de Jesus tambem de Braga. Nas Chagas, Ursullinas de Braga, não se deve admittir mais nenhuma sem prestação vitalicia, e o mesmo no dos Remedios de Braga. S. Jozé do Carmo de Guimarães supprimido e unido a outro, que a Junta entende dever ser Santa Roza, também em Guimarães, sem embargo dos differentes institutos. Santa Clara de Guimarães está endividado, mas pode pagar. Ursullinas de Viana transferido para Santa Clara de Caminha e este para o de Val de Pereiras, junto a Ponte de Lima. S. Bento de Murça tem pouca renda, mas porque ha pretendentes. Traés dos Montes tem poucos conventos e na existencia d'este interessa Murça, deve subsistir. Santa Clara de Villa Real deve tambem subsistir, feita competentemente alguma redução dos seus encargos pios.

35<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Evora tem 3 conventos com 79 religiosas de 20 a 31 em cada convento e de renda tem 7323\$862 reis. Parece á Junta que devem subsistir todos.

36<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Coimbra tem 5 conventos e 100 religiosas de 20 a 31 por convento advertindo porém, que não se acha apontado o numero do Dezagravo de Villa Pouca, e de rendas tem 12 429 415 reis. As Ursullinas de Pereira merecem ser auxiliadas, pois que hua parte do seu empenho provem de adiantamento por educandas cujos tutores fugitivos não tem podido e talvez não poderão pagar: deve mais cumprir o seu instituto não admittindo freira alguma sem a prestação annual de 40\$000 reis.

37<sup>o</sup> Freiras do Ordinário do Porto tem 3 conventos com 110 religiosas de 17 a 51 por convento e de rendas tem 29551\$460 reis. Parece á Junta que todos os 3 conventos devem subsistir.

38<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Lamego tem hu convento (as Chagas) com 22 religiosas e de renda 6230\$000 reis. Parece á Junta que não precisa de especial providencia e deve subsistir. NB. O provizor informante e antes vigario capitular (Antonio Teixeira Cardozo de Menezes) vota que deixada a prestação annual devem voltar ao antigo estilo.

39<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Vizeu tem 3 conventos com 53 religiosas de 3 a 30 por cada convento e de renda 4895\$647 reis. Parece á Junta que devem subsistir Vizeu e Ferreira e extinguir-se Tojar, em razão da sua renda e ruinozo edificio, transferindo-se para Vizeu ou Ferreira as duas freiras residentes como a ellas for mais commodo, deduzindo-se das rendas o necessario para as 3 freiras, tomando o Ordinário immediatamente conta do edificio, seus moveis, bens e rendas e promovendo os reparos mais necessarios para evitar a total ruina do edificio, á proporção que os rendimentos o permittirem depois de deduzida a sustentação das religiosas e satisfação de encargos pios, athe que S. Magestade rezolva se deve ser occupado por alguma nova communitade de instituto Ursullino, ou por alguma de outro instituto que necessite ser transferida em consequencia de suas dividas e falta de meios.

40<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Bragança tem 3 conventos com 53 religiosas de 14 a 24 por convento e de rendas tem 1282\$840 reis. Parece á Junta que todos os tres tem falta de meios, e por tal consideração deverião ser todos extinctos, mas que ao menos o deverá ser Santa Clara de Bragança, unindo-se suas moradoras ás de Santa Clara de Vinhaes que comtudo ella confessa que não tem perfeito conhecimento das circunstancias e especialmente de hua grande divida passiva que suspeita ter Santa Clara de Bragança, e que para se illustrar por informação de magistrado territorial não tem tempo.

NB. O bispo em sua informação de 29 de Outubro de 1829 pede com instancia e quazi ternura a conservação de todos 3 allegando razões que não são dezattendiveis.

41<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Pinhel tem hu só convento na cidade, 9 religiosas e de renda 367\$490

reis. Vota a Junta que se supprima em razão da curta renda e ruinozo estado do edificio, transferindo-se as freiras para Santa Clara de Trancozo, e dando-se o material aos bispos de Pinhel mediante huma pensão que estes devem dar em vida ás freiras transferidas. O governador do bispado attendendo ao temporal he do mesmo voto, attendendo ao espirital não, e não encobre que o sentirá muito a cidade e que as freiras dezeção muito acabar naquelle convento. Todas, diz, são avançadas na idade, e nenhuma menor de 48 anos.

42<sup>o</sup> Freiras do Ordinário do Algarve tem hum só convento que he o Espirito Santo de Loulé, e nelle 8 religiosas concecionistas, com 255\$940 reis de renda. Vota a Junta que se supprima e se unão as religiosas ás franciscanas de Faro; o bispo, que informa sizudamente, não vai longe da suppressão.

43<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Beja tem 3 conventos e nelles 52 religiosas, de 12 a 26 por cada convento, e de rendas 4764\$820 reis. Parece á Junta que subsistão e o mesmo ao bispo informante que informa avizadamente. Elle pretende que o recolhimento da Vidigueira, diminuto em numero e pouco regular, se incorpore com o de Cuba, mas a Junta não dá neste ponto opinião porque cazas semelhantes nunca lhe pertencerão.

44<sup>o</sup> Freiras do Ordinário de Aveiro tem hua só caza ou conservatorio de S. Bernardo na mesma cidade com 6 religiosas, e de renda 574\$045 reis. O bispo não respondeo (nem respondeo jamais a ordens da Junta) e a Junta teve de se valer de informações preteritas. Parece á Junta que se supprima em razão da insufficiencia da renda e máo estado do edificio, e que se incorpore com a Madre de Deos de Sá na mesma cidade applicando-se o edificio para seminário ou destino semelhante.

45<sup>o</sup> Freiras sugeitas ao Geral dos Bernardos tem 11 conventos com 272 religiosas de 8 a 56 por cada convento, e tem de rendas 32397\$805 reis. Parece á Junta que para decidir do mosteiro de Taboza, bispado de Lamego, precisa-se de ver os decretos de 1771 e 1779, os quaes deve exhibir o Geral; it que a informação de 829 ácerca do mosteiro de Mocambo não concorda com as antecedentes, que se achão na sua secretaria, e que segundo estas, o dito mosteiro, quanto a meios, está nos termos de subsistir; it que o mosteiro de Tavira (a cujo respeito se dá o mesmo encontro entre a informação ultima e as antecedentes) tambem está nos termos de subsistir e que deve, pois que ha embaraço em as cellas pertencerem a varios particulares de fóra, e fará muita falta no Algarve, onde não ha senão mais dois ou tres conventos de freiras; que a divida passiva dos conventos de freiras Bernardas sobe a quazi 108 contos de reis, mas achando-se nas informações tantas variedades e athe encontros, ella Junta não pode suggerir bem entendido arbitrio de se solverem, para o que precizaria de novas e melhores informações para que não teve tempo, que não pode porem occultar a S. Magestade que o estado administrativo desta corporação clama por averiguações e providencias promptas.

46<sup>o</sup> Freiras sugeitas ao Provincial dos Agostinhos Calçados tem hu só convento (Santa Cruz de Villa Viçosa) com 16 religiosas e de renda 1600\$000 reis. Parece á Junta que não ha razão para se extinguir nem requer especiaes providencias.

47<sup>o</sup> Freiras da sugeição ao Provincial do Carmo Calçado tem tres conventos Tentugal, Beja e Lagos, com 45 religiosas de 6 a 25 por cada convento, e de rendas 6983\$621 reis. O provincial vota na suppressão do de Lagos por insufficiencia de meios e por sua relaxação. Parece á Junta o contrario por sufficiencia de meios e porque facilmente se emmendará a menos observancia mandando de fóra tres religiosas graves, que sejam preladas e restaurem a disciplina no moral e na Fazenda.

48<sup>o</sup> Freiras da sugeição do Provincial dos Dominicicos tem 11 conventos com 194 religiosas de 11 a 31 por cada convento, e de rendas 38630\$401 reis. Parece á Junta que nenhu destes conventos está nas circunstancias de ser supprimido ou por insufficiencia de meios, ou por localidade, ou por estado de edificio, ou por insolubilidade de dividas. O de Leiria incendiado pelos francezes vai-se reparando e pode completar-se em se lhe pagando a importancia dos padrões de juro reaes e ordinarias. Pertence desde 1712 á caza d'infantado com a prerogativa de apprezentar dois lugares.

49<sup>o</sup> Freiras sugeitas ao Prelado Maior dos Agostinhos Descalços tem hu só convento (o das Grillas em Lisboa) com 29 freiras e 5785\$810 reis de renda. Parece á Junta que deve subsistir mas que a divida passiva de 16 contos e tanto que accuza não se pode explicar bem, e menos pelo modo porque a communitade agora a explica, que tem a divida por muito solvevel, principalmente cobrando juro reaes e ordinarias atrazadas, que entende porem ser necessaria alguma averiguação mais

tanto sobre o espiritual como sobre o temporal d'este convento.

50ª Freiras da sugeição do Prelado Maior dos Religiosos Terceiros da Penitencia tem hu só convento (Madre de Deos de Sá em Aveiro) com 11 religiosas e de renda 671\$340 reis. Parece á Junta que deve continuar, sem embargo da pequena renda apontada 1ª porque dizem (o que comtudo julga que hade mister mais averiguação) que tem fundamentos de esperar que se acrescentem os fundos actuaes com 8 contos; 2ª porque unindo-se-lhe, como a Junta propoem, o conservatorio de S. Bernardino de Aveiro, ajunta ao mais tambem este recurso.

51ª Freiras sujeitas ao Prelado Maior dos Carmelitas Descalços tem 9 conventos com 166 religiosas, de 15 a 21 por cada convento, e tem de rendas 27608\$734 reis. Parece á Junta que nenhu d'elles está em circumstancias de extincção e que ao menos tem todos para sustentar 12 religiosas; que a stricta economia das de Vianna do Minho pagará certamente as suas dividas, que o dos Cardaes de Lisboa, cobrando os juros reaes, pagará a divida e poderá fazer applicações ao reparo do edificio, e que se estes conventos estão, como parecem estar, muito onerados de encargos pios, podem reduzir-se quando o requeira nos termos devidos.

52ª Freiras da sugeição do Prelado Maior dos Menores Observantes da Provincia de Portugal tem 20 conventos e 355 religiosas de 2 a 49 por cada convento, e tem de rendas 61653\$565 reis. Parece á Junta que se deve extinguir o convento de S. Vicente da Beira, mandando as religiosas d'elle para o do Couto junto de Gouvea do mesmo instituto e repartindo os bens e encargos do extinto pelos 3 do Coito, Vinhó e Santa Clara da Guarda. Parece-lhe tambem que se extingua o de Sendelgas, unindo-se as suas religiosas a Santa Clara de Coimbra com adequadas pensões vitalicias e coadjuvando-se com o resto dos bens o de Pereira de Ursullinas, menos a igreja que ficará á disposição do Ordinario; it que as freiras de Santa Clara de Caminha se transirão para Val de Pereiras perto de Ponte de Lima com pensões vitalicias e para Caminha as Ursullinas de Vianna do Minho. Sobre o convento de Santa Iria de Thomar não pode offerecer juizo claro quanto ao seu destino porque delle lhe veio só hua informação conciza e escuras. Santa Clara de Amarante com 2 religiosas (e hua auzente que tem eludido todas as ordens fundadas em regias rezoluções para se recolher) pode ter hua communitade regular de 12 freiras. Santa Clara de Villa do Conde accuza grande divida mas muito soluvel, principalmente se adoptar, como deve, melhor economia. Madre de Deos de Guimarães, pobre porque recolecto, reputa-se credor á caza dos Marquezes de Valença de 16 contos e tanto. Santa Anna de Lisboa do real padroado e onde S. Magestade dá 20 lugares, está arruinado e experimentará grande penuria não se lhe pagando os juros reas e ordinarias, mas pagando-se-lhe pode continuar bem. Os mais offerecem motivos para especiaes providencias.

53ª Freiras sujeitas ao Prelado Maior dos Menores Observantes dos Algarves tem 16 conventos, e nelles 326 religiosas de 11 a 50 por cada convento e tem de rendas 34834\$726 reis. Parece á Junta que seis, como recolectos, muito pobres e só reduzidos a esmolos poderão subsistir como athequi; it os outros conventos tem meios de subsistir, mesmo o de Santa Clara de Moira o mais apoquentado em renda, ao qual se poderia encarregar o ensino publico de meninas, e com o Ordinario aumentar o rendimento. Quanto a dividas, Santa Clara de Portalegre, propoem destractar alguns juros para o pagamento das suas, mas a Junta he de parecer que se provem antes os meios de melhor administração e mais economia, particularmente no numero dos frades que sustentão no seu hospicio. O convento de Jezus de Setubal he em lugar baixo e humido, mas dura desde o tempo do infante D. Henrique que o fundou.

54ª Convento do Sacramento de Lisboa em Alcantara tem 33 religiosas e de rendas 4811\$571 reis. Parece á Junta que por sufficiencia de meios, localidade, bom estado e observancia deve subsistir. NB. São sujeitas ao Geral Dominicano em Roma e governadas immediatamente por hu dominico portuguez com delegação do dito prelado.

55ª Convento da Esperança de Lisboa tem 29 religiosas e tem de renda 13550\$158 reis. Parece á Junta que deve continuar porque meios e a sua divida passiva he quazi igualada pela activa. NB. tem de juros reaes 5069\$979 reis provindos dos conventos de Santa Clara e Calvario de Lisboa que se lhe unirão por sentença do presidente da Junta 11 de Outubro de 1792.

56ª Convento do Bom Sucesso de Lisboa tem 20 religiosas e de renda 4 contos de reis. Parece á Junta que deve subsistir, deve 2 contos e he credor de 9 ao erario.

57ª Convento das Freiras do Mocambo tem 15 religiosas e de renda 2187\$000 reis. Parece á

Um parecer da Junta do Exame Actual e Melhoramento das Ordens Regulares nas vésperas do decreto de 30 de Maio de 1834

Junta informada pelo seu vizitador apostolico Fr. Matheos da Assumpção, que o he desde Abril de 1825, que pode e se deve conservar, porque a sua divida, ainda agora de 25 contos, pode solver-se com cuidado na administração, redução de alguns encargos pios, e talvez cessão de certos direitos dominicaes em prazos remotos, por ex. no Algarve.

(IAN/TT, Ministério da Justiça, maço 270, doc. 1)

O estado das ordens regulares, segundo a consulta da Junta do Melhoramento "

Corporações	Nº de Conventos	Nº de Religiosos	Rendas
Lóios	8	152	53661\$897
Cónegos Regrantes de Santo Agostinho	6	159	75000\$000
Oratorianos de S. Filipe Néri	7	129	22373\$444
São Vicente de Paulo	3	54	5820\$000
São Camilo de Lélis	6	70	6786\$620
Clérigos Regulares I.C.S.M.S.A.F.P.	3	23	304\$000
Teatinos	1	2	1136\$000
Congregação de Nossa Senhora Da Conceição da Oliveira	1	13	1496\$295
Congregação de S. Bento	22	264	78\$882
Religiosos de S. Bernardo	14	192	35840\$000
São Jerónimo	9	145	35619\$036
São Bruno	2	31	6300\$000
Agostinhos Calçados	18	182	41986\$660
São Paulo	12	118	21659\$855
Carmelitas Calçados	13	123	24565\$257
Dominicos	21	279	61452\$844
Trinos Calçados	9	55	12783\$232
São João de Deus	2	24	4735\$699
Terceiros	14	123	10976\$361
Agostinhos Descalços	14	143	7465\$573
Carmelitas Descalços	18	356	40920\$888
Menores Observantes	27	365	2992\$910
Menores dos Algarves	30	357	6440\$096
Menores Reformados	103	1389	20322\$565
Missionários Apostólicos	4	98	616\$800
Trinos Descalços	2	18	330\$400
Boa Morte	1	10	20\$000
Mínimos	1	18	2379\$030
Ordem da Penitência de Jesus Nazareno	1	2	-
Monges de Montefurado	1	10	605\$800
Freiras do Ordinario de Lisboa	10	250	29218\$558
Freiras do Ordinario de Braga	16	315	28264\$414
Freiras do Ordinario de Évora	3	79	7323\$862
Freiras do Ordinario de Coimbra	5	100	12429\$415
Freiras do Ordinario do Porto	3	110	29551\$460
Freiras do Ordinario de Lamego	1	22	6230\$000
Freiras do Ordinario de Viseu	3	53	4895\$647
Freiras do Ordinario de Bragança	3	53	1282\$840